



CONVITE

OBJETO CONTRATUAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À ELABORAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, NO PRAZO DE 3 MESES

PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO: 13.950,00€ (TREZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA EUROS)

PROCEDIMENTO: AJUSTE DIRETO, AO ABRIGO DA ALÍNEA D), DO NÚMERO 1, DO ARTIGO 20º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, NA SUA REDAÇÃO ATUAL

ABRIL 2022

ÍNDICE

Artigo 1º - IDENTIFICAÇÃO, LEGISLAÇÃO E OBJETO DO CONTRATO.....	3
Artigo 2º - FUNDAMENTO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO	3
Artigo 3º - ENTIDADE ADJUDICANTE	3
Artigo 4º - ÓRGÃO CONTRATANTE	3
Artigo 5º - DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
Artigo 6º - ENTIDADE CONVIDADA.....	3
Artigo 7º - PEÇAS DO PROCEDIMENTO E CONSULTA	4
Artigo 8º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ERROS E OMISSÕES.....	4
Artigo 9º - PREÇO BASE	5
Artigo 10º - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	5
Artigo 11º - LOCAL E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	5
Artigo 12º - DOCUMENTOS DA PROPOSTA	5
Artigo 13º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA.....	6
Artigo 14º - PROPOSTA VARIANTE	6
Artigo 15º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
Artigo 16º - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO.....	6
Artigo 17º - IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	7
Artigo 18º - CONTRATO.....	7
Artigo 19º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	7
ANEXO I	8
ANEXO II	10
ANEXO III.....	12

Artigo 1º - IDENTIFICAÇÃO, LEGISLAÇÃO E OBJETO DO CONTRATO

- 1 - O presente procedimento tem a designação de “**Prestação de Serviços de Apoio à Elaboração do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas**”, pelo prazo de 3 meses.
- 2 - O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, de 31 de agosto, na sua redação atual, doravante designado por CCP.
- 3 - O contrato a celebrar tem por objeto a prestação de serviços de elaboração do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, de acordo com a descrição do respetivo Caderno de Encargos, elaborado em conformidade com o disposto no artigo 42º, do CCP.
- 4 - De acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias n.º L 74, de 15 de Março de 2008, o Vocabulário Comum para os Contratos Públicos - CPV correspondente a esta prestação de serviços é:

79.41.10.00-8 (Serviços gerais de consultoria em matéria de gestão geral)

Artigo 2º - FUNDAMENTO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O procedimento utilizado para a adjudicação é o Ajuste Direto, com o fundamento previsto na alínea d), do n.º 1, do art.º 20º, do CCP.

Artigo 3º - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante são os Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, com sede na Rua do Dr. Carlos Felgueiras, Apartado 1010, 4471-909 Maia, podendo ser contactados pelo telefone número 229 430 800, pelo fax n.º 229 412 155, ou pelo e-mail: smas-maia@smasmaia.pt.

Artigo 4º - ÓRGÃO CONTRATANTE

- 1 - O órgão contratante é o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento da Maia, entidade competente para autorizar a despesa, nos termos do n.º 1, do artigo 18º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
- 2 - A decisão de contratar foi tomada na reunião realizada no dia 04 de abril de 2022.

Artigo 5º - DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública, da empresa **acinGov**, no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.

Artigo 6º - ENTIDADE CONVIDADA

A entidade convidada ao presente procedimento não se pode encontrar em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º, sem prejuízo do artigo 55º-A, ambos do C.C.P. e esteja técnica e economicamente habilitada à prestação deste tipo de serviço.

Artigo 7º - PEÇAS DO PROCEDIMENTO E CONSULTA

- 1 - As peças que instruem o procedimento são:
 - a) Programa de Concurso;
 - b) Caderno de Encargos.
- 2 - As peças do procedimento encontram-se disponíveis na Divisão Técnica dos Serviços Municipalizados da Maia, no endereço indicado no artigo 3º, onde poderão ser consultadas pelos interessados, das 9h00m às 12h00m e das 13h30m às 16h00m, desde a data da publicação do anúncio até à data limite para apresentação das propostas.
- 3 - Durante a consulta das peças do procedimento não é permitida a reprodução de quaisquer documentos, por cópia, fotografia ou processo semelhante, nem neles fazer qualquer inscrição.
- 4 - A entidade deverá efetuar o *download* gratuito das peças do concurso, acedendo à plataforma eletrónica de contratação pública através do endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.
- 5 - O acesso à referida plataforma eletrónica, para além de gratuito, permite efetuar a consulta e o *download* das peças do procedimento, bem como o envio e receção dos documentos que constituem as propostas, nos termos previstos no CCP.
- 6 - Constitui responsabilidade da interessada a conferência dos documentos obtidos nos termos dos números anteriores.

Artigo 8º - Esclarecimentos, Retificações e Erros e Omissões

- 1 - O Órgão competente para prestar esclarecimentos é o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Maia.
- 2 - A entidade convidada pode solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, não sendo considerados os pedidos com data de solicitação posterior ao termo do referido prazo.
- 3 - Os pedidos devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública da acinGov em <http://www.acingov.pt>
- 4 - Os esclarecimentos referidos nos números anteriores serão prestados por escrito, através da já referida plataforma eletrónica de contratação, até ao fim do segundo terço do prazo.
- 5 - O órgão competente para analisar e decidir sobre os erros e as omissões é o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Maia.
- 6 - A entidade convidada deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do procedimento por si detetados, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, não sendo considerados os pedidos com data de solicitação posterior ao termo do referido prazo.
- 7 - A apresentação da lista de erros e omissões será feita através da plataforma eletrónica de contratação pública da acinGov em <http://www.acingov.pt>.

- 8 - O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Maia pronunciar-se-á, sobre a lista de erros e omissões apresentada, até ao terceiro dia subsequente à reunião ordinária imediatamente posterior ao final do prazo para a apresentação daquelas. Se o prazo que vier a ser fixado para a pronúncia ultrapassar o segundo terço do prazo para a entrega da proposta, proceder-se-á à prorrogação, por período correspondente, do prazo de apresentação da proposta, conforme o disposto no artigo 64º, do CCP.
- 9 - O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Maia pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número 7, do artigo 50º, do CCP.
- 10 - Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública da acinGov em <http://www.acingov.pt> e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta. Todos os interessados que as tenham obtido serão imediatamente notificados desse facto.
- 11 - Os esclarecimentos prestados e retificações efetuadas fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 9º - PREÇO BASE

O preço base do contrato é de **13.950,00€** (treze mil, novecentos e cinquenta euros) excluindo IVA.

Artigo 10º - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato é de **3 meses** contados da data de publicitação do contrato escrito no Portal dos Contratos Públicos, www.basegov.pt.

Artigo 11º - LOCAL E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 1 - A proposta e respetivos documentos, têm de ser apresentados na plataforma eletrónica de contratação pública através do endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>.
- 2 - A apresentação da proposta e respetivos documentos tem de ser efetuada até às **23 horas e 59 minutos do 6º dia** a contar da data de envio do presente convite, de acordo com o disposto no artigo 470º, do CCP.

Artigo 12º - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 1 - Os documentos que constituem a proposta são os seguintes:
 - a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** a este Convite, isto é, **nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 57º do CCP**;
 - b) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** a este Convite, isto é, **nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 3º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio**;
 - c) Documento com indicação do preço total da proposta, por extenso, com a menção de que ao mesmo acrescerá IVA à taxa legal em vigor, emitido conforme modelo constante do **Anexo III** a este Convite.

- 2 - A proposta e todos os documentos que a constituem, ou que a ela sejam associados, tem de ser assinada eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de julho.
- 3 - Todos os documentos que constituem a proposta são, obrigatoriamente, redigidos em Língua Portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 13º - PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo mínimo obrigatório de manutenção da proposta é de **66 dias**, a contar da data do termo do prazo fixado para a respetiva apresentação.

Artigo 14º - PROPOSTA VARIANTE

Não é admitida a apresentação de proposta variante.

Artigo 15º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - Após a decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de **5 dias úteis**, a contar da notificação prevista no n.º 2, do artigo 77º, do CCP, os documentos seguintes:
 - a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** a este Convite, isto é, **nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do CCP**;
 - b) Certificado de registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de pessoa coletiva;
 - c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
 - d) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para com a Segurança Social;
 - e) Documento comprovativo do registo atualizado no Registo Central de Beneficiário Efetivo;
 - f) Documento com os dados do(s) outorgante(s) do contrato (Nome, morada, n.º cartão de cidadão e n.º de identificação fiscal).
- 2 - A apresentação dos documentos de habilitação tem de ser feita nos termos do disposto no artigo 81º do CCP e na Portaria 372/2017, de 14 de dezembro.
- 3 - O prazo a que se refere a alínea j), do n.º 1, do artigo 115º, do CCP, para a supressão de eventuais irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, é de **3 dias úteis**, contados da notificação da entidade adjudicante.
- 4 - A falta de apresentação dos documentos de habilitação implica a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no art.º 86º do CCP.

Artigo 16º - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

No âmbito do presente concurso e de acordo com o disposto no número 2 do artigo 88º do CCP, não há lugar a prestação de caução.

Artigo 17º - IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 1 - A impugnação administrativa rege-se pelo disposto nos artigos 267º a 274º, do CCP.
- 2 - O recurso administrativo deve ser interposto para o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento da Maia, órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 18º - CONTRATO

- 1 - O contrato será reduzido a escrito, em suporte papel, de acordo com o número 1, do artigo 94º, do CCP e cumprirá todos os requisitos consagrados nos artigos 96º a 106º, do CCP.
- 2 - O contrato será publicitado no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, nos termos do artigo 465º, do CCP.

Artigo 19º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissa no presente Convite, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração

(Anexo I, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c), do n.º 3 do artigo 256.º -A, do CCP, conforme aplicável)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como

CV - Página 8 de 12

candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere alínea c), do n.º 2, do art.3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio]

_____ declaro, nos termos e para os efeitos da alínea c), do n.º 2, do art.3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, conjugado com os artigos 81.º e 55.º, do Código dos Contratos Públicos, e com o n.º 3, do artigo 69.º, do Código do Procedimento Administrativo, que não existe qualquer impedimento à celebração do presente contrato de prestação de serviços.

_____, _____ de _____ de 2022

O Declarante,

ANEXO III

Minuta de proposta

[a que se refere a alínea c), do Artigo 12º, do Convite]

F ... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com o número de Identificação Fiscal (NIF), (indicar número), e o Código de Atividade Económica (CAE) (indicar número e natureza), depois de ter tomado conhecimento do objeto da prestação de serviços com a designação de (designação do procedimento), obriga-se a executar todos os trabalhos que a constituem, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço global de (por extenso e por algarismos), preço este que não inclui o IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado.

À quantia supramencionada acrescentará o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Data ...

Assinaturas

ANEXO IV

Modelo de declaração

(Anexo II, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, do CCP)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º